

Corte Especial vai fixar tese mais abrangente sobre honorários

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça deve fixar, em 2021, sua tese mais abrangente em relação à interpretação das normas do Código de Processo Civil que tratam da fixação de honorários advocatícios.

Divulgação



Por maioria, Corte Especial do STJ afetou caso sobre honorários advocatícios para definir tese em recursos repetitivos
Divulgação

Em novembro de 2020, o colegiado decidiu afetar dois recursos especiais com o objetivo de definir o alcance do parágrafo 8º do artigo 85 do CPC nas causas em que o valor ou o proveito econômico forem elevados.

A norma diz que o valor dos honorários deve ser fixado por apreciação equitativa nas causas em que for inestimável ou irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo.

Nos dois processos, o Tribunal de Justiça de São Paulo aplicou o parágrafo 8º também para as causas em que o valor é muito alto em relação ao trabalho empreendido pelos patronos. Esse entendimento alivia a Fazenda Pública, nas ações em que é derrotada.

A advocacia, por sua vez, quer a aplicação direta do parágrafo 3º do dispositivo, segundo o qual os honorários devem ser fixados respeitando o limite de 10% a 20% sob o valor da causa — independentemente de o valor ser muito alto.

Abrangência do repetitivo

Como [mostrou a ConJur](#), o tema é profundamente controverso no Judiciário brasileiro e está em tramitação em variados *leading cases* nas cortes superiores. A própria Corte Especial [iniciou o julgamento](#) de seu primeiro precedente. Até agora, só o [voto-vista](#) da ministra Nancy Andrighi foi lido.

STJ



É relevante que a Corte Especial dê tratamento harmônico à matéria, defendeu o relator do repetitivo, ministro Og Fernandes
STJ

Há, ainda, a tramitação [de outro repetitivo](#) pela 2ª Seção, que julga matéria de Direito Privado. Para a Corte Especial, não há conflito entre todos esses julgamentos porque o da 2ª Seção não trata da sistemática de fixação de honorários contra a Fazenda Pública, matéria que seria de competência da 1ª Seção, que julga questões de Direito Público.

Já o caso que já começou a ser julgado pela própria Corte Especial, por outro lado, se restringe à execução fiscal, não ultrapassando a seara da Fazenda Pública.

“É relevante que a Corte Especial dê tratamento harmônico à matéria, quer figurem na demanda pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, sobretudo quando consideradas a multiplicidade de feitos sobre o tema”, defendeu o relator da proposta de afetação, ministro Og Fernandes.

“Ademais, entendo necessário o pronunciamento da Corte Especial, de forma a privilegiar a segurança jurídica e a concretização do papel constitucional desta corte superior de uniformização da interpretação da legislação infraconstitucional, especialmente da legislação processual”, concluiu.

Ainda [tramita no Supremo Tribunal Federal](#) a **Ação Declaratória de Constitucionalidade 71**, em que a OAB pleiteia que o Judiciário seja proibido de aplicar o artigo 85 do Código de Processo Civil fora das hipóteses literalmente estabelecidas. O processo [não tem decisão liminar](#) e foi recentemente redistribuído ao ministro Nunes Marques.

Lucas Pricken



Ministro Raul Araújo destacou que questão dos honorários é tratada de forma diferente em relação a Direito Privado e Público
Lucas Pricken

Direito Público x Privado

A afetação no STJ foi confirmada por maioria, em julgamento virtual. Ficou vencido o ministro Luís Felipe Salomão, contrário à definição de tese justamente porque falta jurisprudência consolidada no âmbito das Turmas que a integram.

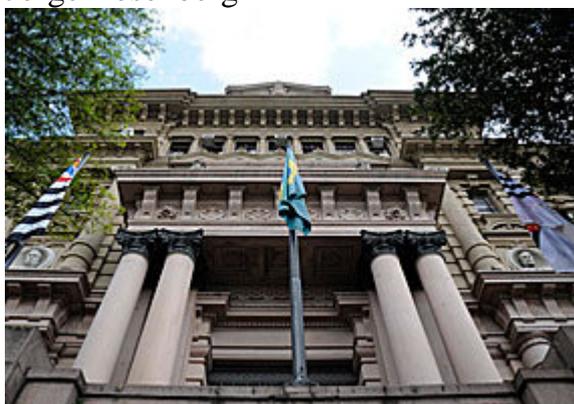
Até agora, destacam-se dois precedentes sobre o tema. Um da [2ª Seção](#), que julga matéria de Direito Privado, e decidiu que a fixação de honorários deve seguir o CPC. E outro da [1ª Turma](#), que integra a 1ª Seção e julga matéria de Direito Público e que admitiu a fixação por equidade porque o valor da causa era muito alto.

Também ficou vencido o ministro Raul Araújo, segundo o qual tal matéria possui distinção de discussão no âmbito do Direito Privado e do Direito Público, pois cada ramo possui regramentos próprios. Por isso, deve ser analisada separadamente.

Casos concretos

A afetação aprovada pela Corte Especial está cadastrada no sistema como Tema 1.076 com dois processos paradigmas. Por conta da relevância da discussão, o colegiado decidiu não ordenar a suspensão nacional dos processos que tratam do tema.

Jorge Rosenberg



Seção de Direito Público do TJ-SP tem admitido fixação de honorários por equidade quando o valor da causa é alto
Jorge Rosenberg

Os dois casos são tributários. No referente ao **Recurso Especial 1.877.883**, o Judiciário afastou crédito de ISS cobrado de uma empresa pela construção e incorporação de empreendimento imobiliário em Sorocaba, avaliado, à época, em R\$ 115,8 mil.

O juízo de primeiro grau fixou honorários de R\$ 3 mil, e a 15ª Câmara de Direito Público do TJ-SP aumentou para R\$ 4,5 mil. A decisão levou em consideração em especial a mediana complexidade da causa e o trabalho desempenhado em segunda instância.

Já no caso do **Recurso Especial 1.850.512**, decisão judicial afastou R\$ 800 mil de ICMS creditados indevidamente de empresa cuja inscrição estadual foi declarada nula. Os honorários foram majorados pela 4ª Câmara de Direito Público do TJ-SP para R\$ 5 mil.

O acórdão informa que “não se mostra adequado fixar percentual sobre o proveito econômico, dado que, mesmo sendo em seu patamar mínimo, corresponde a montante que ultrapassa o razoável”, dado que chegaria a R\$ 80 mil.

Clique [aqui](#) para ler a decisão de afetação na Corte Especial

REsp 1.877.883

REsp 1.850.512

Date Created

11/01/2021